



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 445

DATA: 04 de maio de 1 972

SÚMULA: "Autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr\$13.934,35 e abertura de crédito especial na mesma importância."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 972 pela lei nº 438, de 10.12.71, a seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE OBRAS

4.1.1.0 - Obras Públicas

06 - Obras e Asfalto UrbanoCr\$13.934,35

Total da anulação de créditoCr\$13.934,35

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial no valor de Cr\$13.934,35 (treze mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes despesas:

02 - SECRETARIA

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Despesas Variáveis c/Pessoal Civil

05 - Licença PrêmioCr\$ 984,35

09 - ENCARGOS GERAIS

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

11 - Honorários de AdvogadoCr\$10.000,00

14 - SETOR DE PARQUES RUAS E LOGRADOUROS

4.1.4.0 - Material Permanente

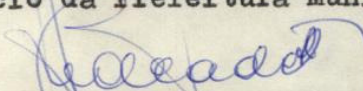
08 - Aquisição de uma Roçadeira "Beaver".....Cr\$ 2.950,00

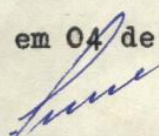
Total da abertura de créditoCr\$13.934,35

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito especial poderá o Sr. Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação das dotações orçamentárias de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 04 de maio de 1 972.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.